



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 111/1963

Ementa

CONCEDE AO PREFEITO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

31/10/1963

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução n° 156/1963](#) - Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Não consta publicação.

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 111

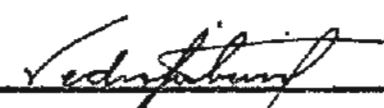
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, - de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 1963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

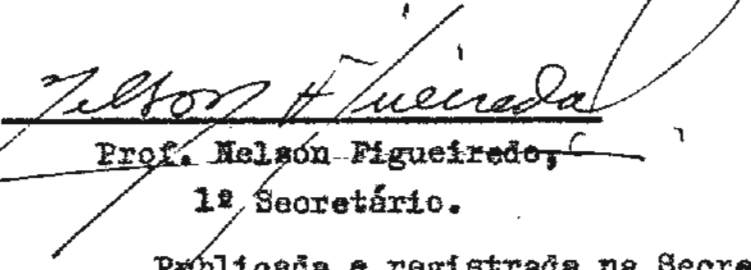
Art. 1º - É concedida ao sr. Prefeito Municipal licença por prazo superior a 7 (sete) e inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

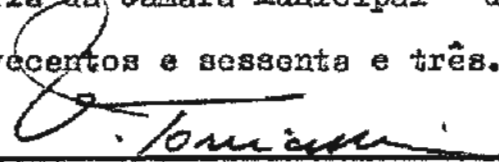


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.



Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três.-



Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.